



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA, nos termos a seguir elenca

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Esporte

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Construção de Infraestrutura Urbana (lazer) com execução de serviços preliminares; quadra poliesportiva, alambrado, rede de cobertura, e demais serviços, tais como paisagismo, calçadas, serviços complementares, limpeza final e demais itens constantes no projeto, conforme descritivo constante no Termo de referência, memorial descritivo, projeto e planilhas..

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
001	01	SERV	Construção de Infraestrutura Urbana (lazer) com execução de serviços preliminares; quadra poliesportiva, alambrado, rede de cobertura, e demais serviços, tais como paisagismo, calçadas, serviços complementares, limpeza final e demais itens constantes no projeto,	301.077,25	301.077,25

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a execução das obras do Programa Meu Campo no Município de Cidade Gaúcha é fundamental para promover a integração social e melhorar a qualidade de vida da população, especialmente em áreas carentes.

O projeto inclui a instalação de módulos esportivos e de lazer, como campo de futebol com grama sintética, playground, academia para a terceira idade, paisagismo e iluminação, conforme descrito no memorial técnico.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Este programa tem como objetivo criar ambientes de convivência familiar e social, proporcionando um espaço seguro e acessível para atividades esportivas e recreativas. Isso beneficia não apenas crianças e jovens, mas também a terceira idade, promovendo a inclusão social e a melhoria da saúde física e mental dos cidadãos. Além disso, a obra trará melhorias urbanísticas ao município, uma vez que os espaços serão devidamente estruturados com rampas de acessibilidade, pavimentação e iluminação adequada, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, conforme detalhado no memorial descritivo.

A execução do projeto está alinhada com o planejamento municipal, visando o desenvolvimento urbano e o bem-estar da população. A contratação se justifica pela necessidade de mão de obra especializada, utilização de materiais de qualidade e atendimento rigoroso às especificações técnicas, de modo a garantir a durabilidade e funcionalidade dos espaços públicos a serem implantados. A complexidade técnica do projeto, que envolve múltiplos módulos e serviços de infraestrutura, reforça a necessidade de uma empresa capacitada para garantir a correta execução das obras.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para o Município de Cidade Gaúcha consiste na implantação do Programa Meu Campinho, que visa atender à carência de espaços públicos destinados ao esporte, lazer e convivência social. O projeto prevê a construção de áreas equipadas com diversos módulos que incluem campo de futebol sintético, playground, academia ao ar livre, paisagismo, e infraestrutura de acessibilidade, conforme descrito no memorial.

Esses espaços serão projetados para oferecer à população, especialmente crianças, jovens e idosos, locais seguros e apropriados para atividades físicas e recreativas. A obra será executada por uma empresa especializada, garantindo que as especificações técnicas sejam rigorosamente seguidas, assegurando a qualidade, durabilidade e segurança das construções.

Além disso, o projeto promoverá o desenvolvimento urbano e o bem-estar social da comunidade ao criar um ambiente inclusivo e acessível para todos os cidadãos, com atenção especial às normas de acessibilidade e segurança. A solução completa abrange desde a preparação do terreno, com serviços de limpeza, regularização e compactação, até a instalação de todos os equipamentos previstos, finalizando com a limpeza geral e entrega das áreas totalmente funcionais e prontas para uso pela população.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total dos serviços é de R\$ 301.077,25 (trezentos e um mil e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada, a critério da administração ser prorrogada

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houve licitação semelhante nos anos anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

- 12.2.1.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no edital enviado pelo PARANACIDADE

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor RICARDO MORZELE

13.2. Da Fiscalização do Contrato: **A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor** Cristiane Antonia Camilo - CAU A62203-6

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Capacidade Técnica: A empresa contratada deve comprovar experiência prévia em obras semelhantes, especialmente em construção de infraestrutura esportiva e recreativa, conforme exigido no memorial descritivo. A apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades públicas ou privadas é necessária para garantir a competência da empresa na execução do projeto.

Qualificação Profissional: A empresa deve contar com uma equipe técnica composta por engenheiros e arquitetos devidamente registrados no CREA ou CAU, responsáveis pela supervisão e execução das obras, conforme exigido pela legislação vigente e as normas do projeto.

Conformidade com Normas Técnicas: Todos os materiais e serviços utilizados devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com especial atenção à acessibilidade (NBR 9050/2015) e às exigências ambientais e de segurança do trabalho. O cumprimento dessas normas assegura a qualidade e a durabilidade das obras.

Responsabilidade Fiscal e Jurídica: A empresa contratada deve estar em situação regular com o Fisco Municipal, Estadual e Federal, bem como com o INSS e FGTS, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, apresentando as certidões negativas necessárias.

Proposta Financeira Compatível: A proposta da empresa deve estar em conformidade com o orçamento estimado no projeto e compatível com os preços de mercado, evitando superfaturamento e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Prazo e Cronograma de Execução: A empresa deve comprometer-se a cumprir o cronograma de execução das obras, conforme estipulado no edital de licitação e aprovado pela administração municipal, garantindo a entrega das obras dentro dos prazos acordados.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação acontecerá por lote, O lote será único devido ao objeto a ser contratado se tratar de uma obra Única e íntegra.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação deverá ser destinada a ampla concorrência, sem a reserva de cotas para ME, EPP, tendo em vista a padronização do objeto.

A licitação para o Programa Meu Campinho será destinada à ampla concorrência, sem a reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Esta decisão se justifica pela padronização e especificidade dos componentes do projeto, como a construção de áreas equipadas com campo de futebol sintético, playground, academia ao ar livre, paisagismo e infraestrutura de acessibilidade, conforme descrito no Termo de Referência.

O Programa Meu Campinho exige a construção e instalação de elementos com características técnicas e estruturais específicas. A padronização é essencial para garantir a uniformidade, qualidade técnica e funcional dos espaços públicos. Além disso, a execução do projeto envolve aspectos técnicos e operacionais complexos, como a preparação do terreno, instalação de equipamentos e a infraestrutura de acessibilidade, que requerem expertise e capacidade logística significativas.

Empresas com maior porte frequentemente possuem os recursos e a infraestrutura necessários para lidar com essas demandas de maneira eficiente, incluindo transporte, montagem e manutenção dos equipamentos. A escolha de empresas com comprovada capacidade técnica e operacional é crucial para assegurar a eficiência e o cumprimento dos prazos estipulados, minimizando riscos de intercorrências que possam comprometer a qualidade dos serviços e a entrega do projeto.

A não aplicação da reserva de cota para ME/EPP visa garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, atendendo aos requisitos técnicos e legais do projeto. Essa decisão busca assegurar a qualidade dos serviços e a conformidade com as normas vigentes, promovendo o desenvolvimento urbano e o bem-estar social em Cidade Gaúcha. Portanto, a não reserva de cotas para ME/EPP justifica-se pela necessidade de priorizar empresas com a capacidade técnica e operacional adequadas para atender às exigências do Programa Meu Campinho.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá iniciar os serviços no máximo até 21 dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

A execução dos serviços deverá seguir os métodos descritos no memorial presente no projeto da obra.

As etapas e prazos a cumprir estão descritos no cronograma físico financeiro.

Demais detalhes constantes no memorial descritivo da obra.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fisca-



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

lização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 27 de agosto de 2024.

Ricardo Morzele
Secretário de Esportes

Elaborado por:

Andrea Celestino De Farias Miguel
Departamento de Compras